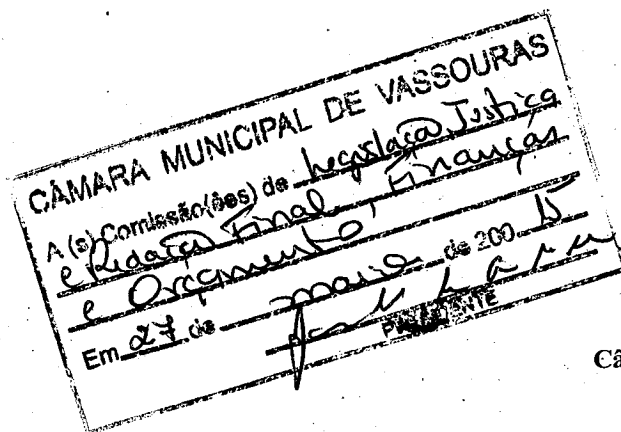
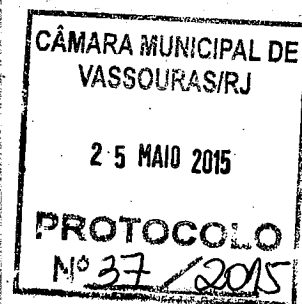




Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Vassouras



EMENDA MODIFICATIVA Nº

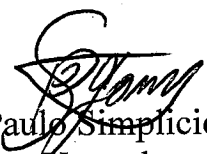
Modifica-se no art.1º do Projeto de Lei nº 150/2015, de autoria do Poder Executivo, a seguinte redação:

“Art.1º - Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município (patronal) ao Regime Proprio da Previdência Social – RPPS, das competências (maio/2014) a (maio/2015), em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas e o reparcelamento do acordo firmado em 28 de abril de 2014 entre o Fundo de Previdência do Município de Vassouras- RJ e a Prefeitura Municipal de Vassouras-RJ em até 60 prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do artigo 5º da Portaria nº MPS nº 21/2013 e nº 307/2013.

Justificativa

A presente emenda se faz necessária devido o tempo em que o Projeto ficou aguardando sua apreciação nesta Casa Legislativa, precisando acrescentar as parcelas devidas do mês de abril e maio, no contexto do mencionado projeto

Sala das Sessões em 25 de maio de 2015.


Pedro Paulo Simplicio Gomes
Vereador

